



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



**EMENDA**

**PROJETO DE LEI Nº 1.456/2020**

**EMENDA Nº (MODIFICATIVA)**

**(da Sra. Deputada Júlia Lucy)**

**Dispõe sobre a aplicação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV no Distrito Federal e dá outras providências.**

Dê-se ao caput do artigo 17 e ao seu §1º as seguintes redações:

**Art. 17** Nos casos em que houver necessidade de medidas de mitigação e compensação de impactos deve ser firmado Termo de Compromisso entre o interessado e o Distrito Federal, acompanhado de garantia, conforme regulamento, de 5% (cinco por cento) dos valores de responsabilidade do interessado estimado com base no EIV.

§1º Deve ser apresentada garantia, apenas para as medidas que estiverem previstas para serem realizadas após a emissão do habite-se, conforme definidas no Termo de Compromisso, antes do início de sua implementação, com valor correspondente ao total do orçamento do seu projeto.

**JUSTIFICAÇÃO**

Para alteração do texto principal do artigo, entende-se que a garantia legal prevista nos instrumentos tais quais a Lei 8.666/93 é da monta de 5%, sendo suficiente a execução do termo de compromisso firmado.

Já a alteração do §1º, justifica-se porque parte das medidas de mitigação e compensação serão feitas previamente a emissão da carta de habite-se pela autoridade legal, sendo esse o momento oportuno para avaliar se as medidas propostas foram executadas.

Desta maneira não é viável que o incorporador arque com os custos de implantação das medidas e ainda recolha a título de fundo de garantia parte do valor, imobilizando capital que poderia ser usado de maneira distinta. As medidas que se estenderem para além do prazo de emissão da carta de habite-se, ainda ficariam cobertas pela garantia recolhida.

Deputada **JÚLIA LUCY**

NOVO



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 26/10/2020, às 17:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0240962** Código CRC: **DA7CD333**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8232  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.julialucy@cl.df.gov.br](mailto:dep.julialucy@cl.df.gov.br)

00001-00036381/2020-99

0240962v3